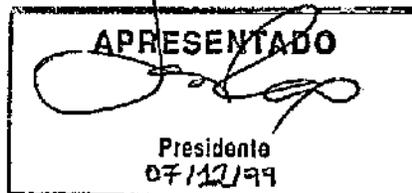




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 407

REPÚDIO da desativação do Comando de Policiamento de Área-CPA e da Delegacia Regional de Polícia de Jundiaí.



PR 12.99. 192

CONSIDERANDO que o Diário Oficial do Estado de 25 de novembro de 1999, publicou o Decreto nº 44.447, do Governador Mário Covas, desativando o Comando de Policiamento de Área - CPA e a Delegacia Regional de Polícia de Jundiaí;

CONSIDERANDO que a partir do dia 1º de janeiro de 2000 os policias da cidade passam a ser subordinados a Campinas, que está sendo considerada a "Capital do Crime" pela Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do Narcotráfico;

CONSIDERANDO que inegavelmente com a centralização das unidades, Jundiaí e Bragança Paulista perdem autonomia e conseqüentemente não terão as mesmas prioridades financeiras e orçamentárias, em relação ao que vinha ocorrendo até hoje, porém destacou ser prematuro fazer qualquer comentário em relação aos postos, por que o comando da Polícia tem 30 dias para fazer o detalhamento,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE REPÚDIO** da desativação do Comando de Policiamento de Área-CPA e Delegacia Regional de Polícia de Jundiaí, dando-se conhecimento desta deliberação ao Sr. Governador do Estado e Secretário de Estado de Segurança Pública.

Sala das Sessões, 07/12/99

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"José Dias"

*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

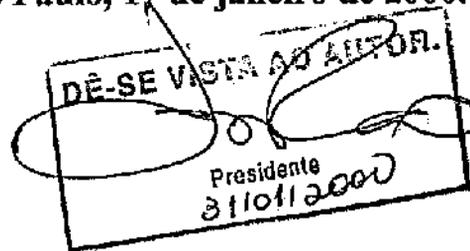
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

CHEFIA DE GABINETE 029308 JAN 00 28 22 43

Prot. Geral GS/20319/99

Ofício nº 246/00-CG

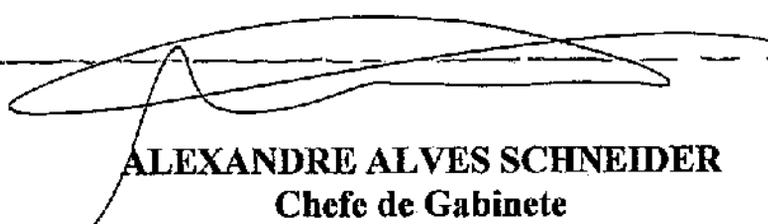
PROTOCOLO GERAL
São Paulo, 17 de Janeiro de 2000.



Senhor Presidente:

De ordem do Senhor Secretário, em atenção ao ofício PR 12.99.112, datado de 15 de dezembro de 1999, encaminhando cópia da Moção nº 407/99, de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, envio a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela Coordenadoria de Análise e Planejamento desta Pasta, a respeito do assunto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração.



ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ / SP
ELSR/kafb



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO GS nº: 20.319/99.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Jundiaí.

ASSUNTO: Encaminha Requerimento que trata de reestudo dos Decretos 44.447 e 44.448/99.

DESPACHO: 028/2000.

MCB/alcp

Trata-se de ofício subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí que encaminha requerimento aprovado em Sessão Plenária daquele órgão. Em suma, solicita-se o reexame dos decretos estaduais que deram nova organização às polícias civil e militar, em especial na parte em que são retirados da região de Jundiaí a Delegacia Regional de Polícia e o respectivo CPA.

Os decretos 44.447 e 44.448 resultaram de estudos realizados no âmbito desta Secretaria para a reestruturação dos órgãos policiais no interior do Estado, que atenderam aos anseios das polícias civil e militar, visando à descentralização dos órgãos policiais e sua adequada integração, com a criação dos CPA/I-1 ao CPA/I-7 com seus equivalentes DEINTER 1 ao DEINTER 7, coincidindo a mesma área territorial.

As justificativas básicas das alterações estão relacionadas a dois princípios vetores da atual gestão: integração das polícias e modernização gerencial. A reformulação atende a estas finalidades na medida em que reúne, na mesma base territorial, os comandos das polícias civil e militar e as aproxima da população. O modelo anterior, que previa um comando único e sediado na Capital para todo o Interior do Estado, foi substituído, pois, por sete comandos regionais, medida que atende o interesse público e as exigências de gestão de recursos humanos e materiais.

Exaustivos estudos foram efetuados com as duas polícias para a mencionada reestruturação, objetivando uma melhor interação das instituições policiais, que a nível administrativo e operacional atuarão na mesma área territorial, prescindindo a certa instância, de decisões oriundas da Capital do Estado.

Com as explicações acima, proponho elaboração de resposta ao solicitante.

CAP/GS, 10 de janeiro de 2000.


ANA SOFIA SCHMIDT DE OLIVEIRA
Coordenadora de Análise e Planejamento